



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

I – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização dos Festejos de São Pedro em Dias d'Ávila, que acontecerá no período de 29 de junho a 02 de julho de 2017, no Parque Imbassai, no município de Dias d'Ávila, Bahia, conforme quantitativos e especificações de cotas de patrocínio constantes deste edital e seus anexos.

II – DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA.

2.1. Os interessados em patrocinar o Evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

ITEM: 01
COTA: MASTER
QUANTIDADE DE COTAS: 01
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: O patrocinador terá direito a ativar sua Marca:
1. Nas Testeiras palco em destaque;
2. Pórtico de entrada na arena de shows;
3. Em 40 placas de sinalização – 98 testeiras de barraca tábua
4. Frente de Camarote / Interior
5. Executar ações de ativação de marca com distribuição brindes (camisetas e afins);
6. Direito de executar ativação da marca em blimps;
7. chamadas durante a locução do evento; anúncio jornal/revista, divulgação AM/FM local, web, outdoor e busdoor.
8. Exclusividade para a comercialização dos seus produtos na arena de shows;
9. Poderá, desde que autorizado durante o evento, ter promotores com uniforme da empresa para divulgar os seus produtos expostos para turista e população;
10. Promover outras ativações de interesse.
Todos os custos com produção serão por conta do patrocinador.
VALOR REFERENCIA: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ITEM 02
COTA: PREMIUM
QUANTIDADE DE COTAS: 03
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: O patrocinador direito a ativar sua Marca:
1. Nas Testeiras e laterais de palco em menor destaque;
2. Pórtico de entrada em menor destaque;
3. Em 20 placas de Sinalização; 98 testeiras de barracas
4. Distribuir Brindes (Camisetas e afins);
5. Chamadas durante a locução do evento: anúncio jornal/revista, divulgação AM/FM local, web, outdoor e busdoor.
6. Poderá, desde que autorizado e esporadicamente, ter promotores com uniforme da empresa para divulgar os seus produtos expostos para turista e população;
Todos os custos de produção serão por conta do patrocinador.
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ITEM: 03
QUANTIDADE DE COTAS: ILIMITADA
APOIO ILIMITADO O PATROCINADOR terá direito a ativar sua Marca:
1. Placas de apoiador Oficial.
Todos os custos por conta do patrocinador.
VALOR REFERENCIA De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 poderão participar da seleção:

As empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Evento "SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA".

3.2 não poderão participar do processo de seleção:

- a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;
- d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- f) Empresas que estejam inseridas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Empresas que estejam inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União – CGU. (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta_seam).

IV – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período das 9h às 14h na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro Administrativo, Lessa Ribeiro, CEP 42.850-000, entre os dias 30/05/2017 a 08/06/2017, entretanto, após essa data qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e houver demanda.

4.2. Qualquer empresa que descumprir as condições elencadas no presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, apuradas em processo administrativo, será descredenciado imediatamente, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1. O credenciamento será analisado (Julgado) pela Comissão Permanente de Licitação, em Sessão Pública, **a ser realizada no dia 12 de Junho de 2017 às 10h**, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital e será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

5.3. A Comissão de Licitações se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

5.5. Observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com as fazendas municipal e estadual da sede da interessada;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011".
- i) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do ANEXO V.
- j) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme o modelo do ANEXO I.
- l) Proposta de Patrocínio conforme o modelo do ANEXO III.
- m) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público.
- n) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- o) O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA- BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL/NOME:

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia 12/06/2017, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro Administrativo, Lessa Ribeiro, CEP 42.850-000, a Comissão fará avaliação da documentação;

7.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal;

7.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão;

7.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item VI.

7.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

7.6. Em caso de eventual competição entre interessadas, será aceita a proposta que for apresentada primeiro;

7.7. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

VIII – CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização do contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos deveres e direitos, respeitados os limites de patrocínio já elencados;

8.2. O credenciado que convocado para assinar o contrato não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Dias d'Ávila realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado;

8.4. Para a assinatura do contrato, o credenciado deverá ser representado por:

a) administrador que tenha poderes de gerência;

b) procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

8.5. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

8.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

8.7. O PATROCINADOR deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

IX – DOS PAGAMENTOS

9.O valor das propostas vencedoras para cada Cota de patrocínio deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, em conta corrente específica do Município a ser indicada.

X. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10. O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.1. A Comissão de Licitações, no interesse da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL da PREFEITURA através do email: copeldiasdavila@gmail.com, bem como o Edital poderá ser consultado na página do Diário Oficial do Município de Dias d'Ávila: www.diasdavila.ba.gov.br

Esclarecimentos adicionais podem ser feitos ainda pelo telefone (71) 3648-3503.

11.3. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pelo Decreto Municipal nº 1.482/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

PRESIDENTE: Mateus Oliveira Souza MEMBROS: Andréa Simões da Silva, Luciano Lima dos Santos, Ailton Santos Carvalho e Paulo César Santana Santos.

XII. FORO

12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Dias d'Ávila Estado da Bahia.

XIII. ANEXOS

13. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/PATROCÍNIO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dias d'Ávila, 29 de Maio de 2017.

Mateus Oliveira Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, **na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/PATROCÍNIO

(Nome da empresa/patrocinador), localizada à, n.º, Bairro, Município de, inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º, vem solicitar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2017, propondo adquirir a cota de patrocínio, pelo valor e na data abaixo informadas:

TIPO DE COTA:

- COTA MASTER** – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- COTA PREMIUM** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- COTA LIVRE** – De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE DESEMBOLSO: Conforme edital.

PELA ESCOLHA DA COTA ACIMA ASSINALADA, OFERTAMOS O VALOR DE R\$(POR EXTENSO), O QUAL SERÁ TOTALMENTE QUITADO CONFORME PRAZO ESTABELICIDO NO EDITAL.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA_____.

CONTRATO Nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, de agora em diante denominado **PATROCINADO** e do outro lado empresa __, situada à ____ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr. ____, brasileiro, ____, portador do R.G. nº ____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 017_____**, na Modalidade Chamada Pública nº **002/2017**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contrato de aquisição de cotas de patrocínio financeiro, visando a realização do evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA"**, que se realizará entre os dias **29 de junho a 02 de julho de 2017** no Município de Dias d'Ávila, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e na Proposta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo patrocínio objeto do presente Contrato, o PATROCINADOR pagará à PATROCINADA, em moeda corrente nacional, o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ (.....)**, em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato;
2.2. A PATROCINADA se compromete a encaminhar ao PATROCINADOR o Recibo das Cotas de Patrocínio, referente ao objeto do presente Contrato, constando o número deste Contrato;
2.3. O pagamento será efetuado mediante emissão de Guia de Recolhimento Municipal em nome PATROCINADA, valendo a quitação da referida guia como recibo do pagamento efetuado;
2.4. O PATROCINADOR, por este Contrato, obriga-se única e exclusivamente a efetuar o pagamento da importância correspondente ao presente patrocínio na forma convencionada, correndo por conta exclusiva da PATROCINADA, as despesas decorrentes da presente contratação e, em especial, a título meramente ilustrativo, as obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, securitárias, tributárias e aquelas relacionadas a direitos autorais e direitos de imagem.
2.5. O PATROCINADOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente contrato não trará ônus algum ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura**;
4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente instrumento está fundamentado nos seguintes dispositivos: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Orgânica do Município de Dias d'Ávila; Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Dias d'Ávila - LDO; Plano Plurianual do Município de Dias d'Ávila - PPA; Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Comunicar ao PATROCINADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao PATROCINADO e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do PATROCINADO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.6. **Obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da PATROCINADA deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA

- 8.1. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.4. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Este Contrato extingue-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - 9.1.1. Não realização do evento, por quaisquer atos ou fatos, sejam eles decorrentes de ação ou omissão da PATROCINADA ou qualquer terceiro envolvido ou não no objeto;
 - 9.1.2. Desistência do PATROCINADOR, observado o disposto na Cláusula 9.2, a seguir;
 - 9.1.3. Por infração de quaisquer cláusulas ou condições;
 - 9.1.4. Por descumprimento de qualquer condição do presente Contrato ou infração de legal, infra legal ou regulamento, a que esteja a PARTE sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução do objeto ora contratado;
 - 9.1.5. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das PARTES;
 - 9.1.6. Ajuizamento por uma PARTE de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, contra a outra PARTE, que possa afetar os direitos e obrigações desse Contrato;
 - 9.1.7. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- 9.2. Na hipótese de rescisão prevista no subitem 9.1.1. acima, a PATROCINADA deverá devolver ao PATROCINADOR o valor integral pago à título de patrocínio.
- 9.3. Na hipótese de rescisão prevista no subitem 9.1.2. acima, a PATROCINADA não terá a obrigação de devolver os valores a título de patrocínio, que já tenham sido pagos pelo PATROCINADOR.
- 9.4. Para fins de extinção do Contrato com base no subitem 9.1.3. acima, a PARTE prejudicada enviará uma notificação preliminar à PARTE inadimplente, informando tal descumprimento e solicitando a respectiva adequação às obrigações contratuais pactuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela PARTE inadimplente da notificação preliminar. Caso a PARTE inadimplente da notificação preliminar, a PARTE prejudicada comunicará a PARTE inadimplente acerca da extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao PATROCINADOR que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3.Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4.Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PATROCINADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o PATROCINADOR responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo PATROCINADOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7.As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8.Os danos e prejuízos serão ressarcidos àPATROCINADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRAPARTIDA

11.1. Em contrapartida ao patrocínio ora concedido, a PATROCINADA se compromete a expor a empresa ou marca do PATROCINADOR, de acordo com os limites estipulados no Termo de Referência

11.2. A PATROCINADA reconhece que toda e qualquer forma de utilização de sua empresa ou marca no evento, bem como em todo e qualquer material publicitário, deverá ser previamente aprovada pelo PATROCINADOR.

11.3. É vedado à PATROCINADA ceder, licenciar, vender, negociar ou de qualquer outra forma transferir a utilização do nome da empresa ou marca do PATROCINADOR para terceiros.

11.4. A PATROCINADA assegura o bom uso do nome ou marca do PATROCINADOR, se comprometendo a impedir sua utilização em operações ou serviços:

11.4.1. ofensivos ou lesivos à ética, moral e bons costumes;

11.4.2. que possam denegrir a integridade e a reputação da empresa ou marca;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.4.3. que de qualquer forma resultem em violação às disposições da legislação brasileira, especialmente as que tratam da defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 017_____**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Independentemente de outras previstas neste Contrato, são direitos e obrigações do PATROCINADOR:

14.1.1. disponibilizar à PATROCINADA todos os dados, documentos e informações necessários para a inclusão dos logotipos e outros sinais distintivos nos materiais de divulgação;

14.1.2. indicar pessoa encarregada pelo acompanhamento do presente patrocínio, a qual atenderá a PATROCINADA em todas as questões e assuntos relacionados ao presente Contrato;

14.1.3. efetuar os pagamentos acordados pelas PARTES, nos prazos e condições previstas neste Contrato;

14.1.4. receber os valores decorrentes de eventuais multas e penalidades previstas neste Contrato;

14.1.5. proceder ao acompanhamento e à fiscalização da efetiva realização do evento, na forma que entender necessária ou convenientemente, sendo-lhe assegurado o livre acesso ao local de sua realização.

14.1.6. autorizar a PATROCINADA a utilizar o nome de sua empresa ou marca, bem como fornecer todas as especificações sobre a aplicação correta da mesma;

14.1.7. solicitar prestação de contas à PATROCINADA sobre a utilização dos valores concedidos a título de patrocínio; e

14.1.8. efetuar o pagamento do valor do patrocínio na forma prevista no Edital e seus anexos

14.2. Independentemente de outras previstas neste Contrato, são direitos e obrigações da PATROCINADA:

14.2.1. apresentar antecipadamente ao PATROCINADOR, para aprovação prévia deste, os croquis e layouts do evento, bem como a arte final de todo o material de divulgação;

14.2.2. não realizar qualquer atividade que não tenha sido acordado entre as PARTES ou prévia e expressamente todas as obrigações e requisitos legais para tanto exigíveis, inclusive no que concerne à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável;

14.2.3. utilizar o valor pago pelo patrocínio concedido única e exclusivamente para a realização do evento;

14.2.4. responsabilizar-se por qualquer ato ou fato que cause prejuízo ao nome da empresa ou marca do PATROCINADOR decorrente do presente Contrato;

14.2.5. atender prontamente o PATROCINADOR quando se solicitar prestação de contas sobre a utilização dos valores concedidos a título de patrocínio; e

14.2.6. devolver, imediatamente após sua ciência do fato, ao PATROCINADOR, o valor pago a título de patrocínio caso o evento, por qualquer motivo, não seja realizado, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila - BA, ___ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
PATROCINADO**

PATROCINADOR



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos cumprir com o Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é conforme previsão do Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura V



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017	PROCESSO Nº 017253	OBJETO: Contrato de aquisição de cotas de patrocínio financeiro, visando a realização do evento "SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA" , que se realizará entre os dias 29 de junho a 02 de julho de 2017 no Município de Dias d'Ávila.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, que objetiva a Contrato de aquisição de cotas de patrocínio financeiro, visando a realização do evento "**SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA**", que **se realizará entre os dias** 29 de junho a 02 de julho de 2017 no Município de Dias d'Ávila, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2017, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.